JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR.

Unidade Requisitante Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

A(o)
ANA CAROLINA RABELO RIBEIRO
Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a necessidade da contratação do objeto, e que, a presente adesão demonstrou-se o meio mais eficaz e vantajoso para o atual momento da gestão da Prefeitura Municipal de Curuá/PA, apresentamos justificativa abaixo, nos termos da Lei e da fundamentação legal para a presente contratação:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma clara e fundamentada, a necessidade da aquisição de medicamentos e material técnico-hospitalar destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/PA, assegurando a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

A Secretaria Municipal de Saúde, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura de Curuá/PA, é responsável pela execução das políticas públicas de saúde no âmbito local, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A rede municipal é composta por Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, equipes de Estratégia Saúde da Família, além de ações de vigilância em saúde, imunização e atendimentos de urgência e emergência. Para o pleno funcionamento dessa estrutura, é imprescindível o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos e insumos técnico-hospitalares.

Atualmente, verifica-se a necessidade de recomposição e manutenção dos estoques, considerando o aumento da demanda por atendimentos, a ampliação das ações de saúde preventiva e assistencial e o consumo regular desses insumos nas rotinas diárias das unidades. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade do atendimento, podendo ocasionar atrasos em procedimentos, interrupções de tratamentos, suspensão de atendimentos e prejuízos à assistência farmacêutica, impactando negativamente a saúde da população.

Os medicamentos e materiais técnico-hospitalares são itens essenciais e indispensáveis para a realização de consultas médicas e de enfermagem, administração de medicamentos, realização de curativos, atendimentos ambulatoriais, vacinação, procedimentos de urgência, acompanhamento de pacientes crônicos, entre outras atividades inerentes à atenção básica e aos demais níveis de cuidado. Sua indisponibilidade expõe os usuários a riscos desnecessários e fragiliza a atuação das equipes de saúde.

A aquisição pretendida permitirá:
A regularização e manutenção dos estoques estratégicos da rede municipal de saúde;
A continuidade dos tratamentos e atendimentos, evitando desassistência à população;
A melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;
A redução de riscos sanitários e agravamentos de quadros clínicos;
Maior organização e controle logístico dos insumos;
Resposta mais ágil a demandas emergenciais e situações imprevistas.

Além disso, a medida contribui para o cumprimento das políticas públicas de saúde, garantindo a efetivação do direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal, bem como a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da aquisição de medicamentos e material técnico-hospitalar para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/PA, configurando-se como medida indispensável à manutenção e aprimoramento dos serviços públicos de saúde, assegurando atendimento digno, seguro e de qualidade à população.

Assim, solicita-se a aprovação da presente demanda e a adoção das providências necessárias para a realização do competente procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a plena satisfação do interesse público.

2. Fundamentação Legal para a Contratação

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pela Unidade Requisitante, a referida contratação deverá ser na forma de Adesão a Ata de Registro de Preços de que trata o § 3º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pela lei 14.770/2023.

É a justificativa, que segue anexada ao pedido inicial e aos demais dados e especificações dispostos no Termo de Referência.

Curuá/PA, 03 de março de 2026.

MARKELL ANDERSON MONTE DE MELO:79000800234

Assinado de forma digital por MARKELL ANDERSON MONTE DE MELO:79000800234

Markell Anderson Monte de Melo

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2025